

End.: BR 040 / KM 688 - Bairro Guanabara
CEP: 32145-900 - Contagem / MG - Caixa Postal 1211
Tel.: (31) 3399-2050 - Fax: (31) 3399-2071
www.ceasaminas.com.br

CeasaMinas
Departamento Jurídico
NN 1547
Tomo 106 / 2014

CEASAMINAS
Centrais de Abastecimento



Termo de Cooperação e Adesão à Rede IP Multisserviços do Estado de Minas Gerais
Anexo II ao Decreto 45.006/2009

Pelo presente Termo as CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE MINAS GERAIS S.A. - CEASAMINAS, sediado(a) na Rodovia BR040, Km 688, Guanabara, em Contagem/MG, CNPJ nº 17.504.325/0001-04, representado pelo(a) Sr(a). Gamaliel Herval, CI MG3.777 [REDACTED] expedida pelo SSPMG, e CPF [REDACTED] 163.296. [REDACTED] e a COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - PRODEMGE, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente termo de cooperação e adesão, a teor do que dispõe o Decreto nº. 45.006 de 09/01/2009, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira:

O presente termo tem por objeto estabelecer as bases de cooperação comum entre os Partícipes para possibilitar as Centrais de Abastecimento de Minas Gerais S.A. - CEASAMINAS, mediante adesão às condições previstas neste instrumento, compartilhar dos serviços de tecnologia de informação e da infraestrutura disponibilizados pela Rede IP Multisserviços criada por meio do Decreto nº. 45.006 de 09/01/2009.

Cláusula Segunda:

O Estado de Minas Gerais, por meio do Comitê Gestor da Rede, obriga-se a:

1. Analisar o pedido de adesão à Rede IP Multisserviços pelo signatário;
2. Aprovado o pedido, autorizar a adesão do signatário.

Cláusula Terceira:

A PRODEMGE, nos termos do Decreto nº 45.006 de 09/01/2009, obriga-se a:

1. Autorizada à adesão, permitir as Centrais de Abastecimento de Minas Gerais S.A. - CEASAMINAS o acesso a todos os serviços compartilhados da Rede IP Multisserviços requisitados pelo representante do signatário por meio do Portal da Rede;
2. Autorizar a operadora, contratada para implantar a Rede IP Multisserviços, a promover o cancelamento/suspensão do serviço prestado mediante simples aviso;
3. O signatário se responsabilizará, integralmente, pelo pagamento dos bens e serviços solicitados e executados no âmbito da Rede IP Multisserviços.

Cláusula Quarta:

Centrais de Abastecimento de Minas Gerais S.A. - CEASAMINAS obriga-se a:

1. Estar ciente das regras contratuais e legais estabelecidas para a Rede IP Multisserviços do Estado de Minas Gerais;
2. Responsabilizar-se pelas solicitações dos serviços, pela emissão de empenho, liquidação, bem como pelos pagamentos, à operadora indicada;
3. Informar que os recursos necessários ao pagamento das despesas decorrentes dos serviços inerentes à presente adesão correrão à conta da dotação orçamentária 244.000 para o exercício de 2014 e pelas suas correspondentes, para os exercícios subsequentes.
4. Conferir a fatura apresentada pela operadora e realizar os pagamentos dos serviços utilizados diretamente à prestadora;





- Cláusula Quinta:**

E, por estarem de acordo, assinam o presente termo em três vias de igual teor e validade.

Representante do(a) Centrais de Abastecimento de Minas Gerais - CEASA

Representantes da Companhia de Tecnologia da Informação do Estado de Minas Gerais – PRODEMGE

Raul Monteiro de Barros Fulgêncio
Diretor de Produção

Representantes da TELEMAR NORTE LESTE S/A

Perla Vanessa Silva Pereira
Gerente de Vendas

Eduardo Camargos Lopes Batista
Executivo de Negócios

Testemunhas:

Cargo: *Gerente*
RG: *MG 335*

Cargo: Supervisor
RG: M. 1011.120



